**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2017**

**MODALIDADE:** **PREGÃO PRESENCIAL Nº** **082/2017**

**DATA:** **30/10/2017**

**HORÁRIO: 08h00 (horário local)**

**1. PREÂMBULO:**

O Município de Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, em conjunto com o (a) PREGOEIRO (a) MUNICIPAL Daiane Rosa Machado, nomeada por meio da Portaria nº 361/2017, de 18 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n° 596/2006, de 21 de Julho de 2006, Lei Federal n° 8.666/93, LC 123/2006, e Decreto Federal 7.892/13, e legislação complementar pertinente à matéria.

**DATA: 30/10/2017**

**HORÁRIO: 08h00 (horário local)**

**Local:** Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, setor C.

**1.1** A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por lote.

**1.2** A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** - Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de **05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 625 diárias de serviço**, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT. Anexo I.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1** - Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3** - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

**3.2.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3** Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

**3.4** Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

**3.5** As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

**3.6** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**3.7** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.8** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.9** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.10** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

**3.11** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

**3.12** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

**3.13** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

**3.14** Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

**3.15** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

**3.16** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.17** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.17.1** Estar ciente das condições da licitação;

**3.17.2** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.17.3** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

**3.17.4** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**3.17.5 Será exigida vistoria previa do veiculo da licitante que desejar participar do certame a ser realizado ate 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura das propostas. A vistoria técnica tem por objetivo habilitar licitantes que apresentem veículos em condições ideais para prestação de serviço, sendo avaliada a parte mecânica e a documentação do veículo que deverá está em dia. Será realizada pelo Sr. Marcos Antônio Bolsanelli na Secretaria de Obras (parque de máquinas) devendo ser agendada com o mesmo através dos telefones 98433-7350 ou 3529.1467.**

**4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.1.2** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

**4.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.4.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

**5.2** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**5.3** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**5.4** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**5.1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.1.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1.2** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, dispensando da obrigação de apresentar o anexo IV conforme item 5.1.1.3.

**5.1.1.3** Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos III, IV ,V, VI e VII.

**6 – DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.**

**6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal n° 596/2006, de 21 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**6.3** Após o horário marcado para inicio dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4** A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação **nº 149/2017** Pregão Presencial nº **082/2017**

**DATA: 30/10/2017**

**HORÁRIO: 08h00 (horário local)**

Envelope 001 - **Proposta**

Licitante: Razão Social: ..........

CNPJ: ................. Inscr. Est. : ...............

Endereço: ...................

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº **149/2017** Pregão Presencial nº **082/2017**

**DATA: 30/10/2017**

**HORÁRIO: 08h00 (horário local)**

Envelope 002 - **Documentação**

Licitante: Razão Social: ..........

CNPJ: ................. Inscr. Est. : ...............

Endereço: ...................

**6.5** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.6** Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

**7.1.1** APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

**7.1.2** VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da sua abertura.

**7.1.3** VALOR: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**7.1.4** ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos serviços.

**7.1.5** **DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**Do local e da prestação dos serviços**: O prestador deverá apresentar-se na garagem da Secretaria onde será determinado o serviço do dia, consistente no transporte de materiais como terra, cascalho, areia, manilhas, entulhos, e outros necessários à realização das obras em estradas, vias públicas e edifícios públicos, tanto na sede do município como nos assentamentos.

**Dias e Horários:** De segunda a sábado, 10 horas trabalhadas.

**Caberá ao prestador do serviço:**

* As despesas com combustível e manutenção do veículo utilizado no serviço, inclusive sua guarda e conservação.
* Quando o serviço for prestado por motorista empregado da contratada, esta arcará com os encargos trabalhistas, fornecimento de EPIs e alimentação;
* No caso de haver motorista empregado, a empresa contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento do INSS, FGTS e holerite do pagamento realizado do mês, ou do mês anterior, que serão exigidos como condição de liberação do pagamento dos serviços.

**Caberá ao Município:**

* Repassar o serviço à contratada, quando da sua apresentação na garagem para realização do serviço.
* Fiscalizar a realização do serviço e controlar as horas de serviço prestado pela contratada.
* Realizar a medição das horas trabalhadas a fim de verificar a quantidade de diárias executadas.
* Quando o serviço estiver sendo realizado em local distante de acesso à alimentação, a Prefeitura providenciará a alimentação para todos que ali estiverem prestando serviço, inclusive aos motoristas das caçambas contratadas.

**7.2** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.5** A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

**8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.2** Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

**8.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.4** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por **Lote**.

**8.5** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**8.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

**8.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**8.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cópia dos documentos do (s) responsável (eis) pela empresa com foto, original ou autenticada pelo cartório;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou firma individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

**PARAGRAFO ÚNICO: A EMPRESA TENDO APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL, NO CREDENCIAMENTO, A MESMA FICA ISENTA DE APRESENTA-LO NA ETAPA DE HABLITAÇÃO.**

**9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1** Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

**a)** Os documentos a serem apresentados pelo licitante ao (a) Pregoeiro (a), que deverão estar em vigor na data de disputa do lote.

**9.2.2** O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

**b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br.

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**d)** Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.

**e)** Cópia do cartão do CNPJ.

**f)** Cópia do Alvará de funcionamento da empresa.

**g)** Cópia de Inscrição Estadual (se tiver).

**h)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

\* Nas certidões que nelas não houver prazo de validade, será considerado como prazo, 30 (trinta) dias após emissão das mesmas.

**9.2.3** Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do lote.

**9.2.4**. O (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

**a)** Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

**9.2.5** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**a)** – 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

**9.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.**

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, através do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento. Em caso de empresa utilizadora do Sistema Sped, deverá fazer prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital)

§ 1º As empresas MEI – Microempreendedor Individual ficam dispensadas de apresentar o constante no inciso I, conforme previsão no item 4.5 deste Edital, porem devera apresentar a Declaração anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI).

II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4**. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5**. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1**. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Querência.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1**. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2**. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses.**

**12.3**. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4**. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5**. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6**. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7**. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO EMPENHO**

**13.1**. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**13.2**. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**14.1** Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

**14.2** O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Querência, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados no 9.1.2.

**14.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

**14.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços a serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

**14.5** **DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**Do local e da prestação dos serviços**: O prestador deverá apresentar-se na garagem da Secretaria onde será determinado o serviço do dia, consistente no transporte de materiais como terra, cascalho, areia, manilhas, entulhos, e outros necessários à realização das obras em estradas, vias públicas e edifícios públicos, tanto na sede do município como nos assentamentos.

**Dias e Horários:** De segunda a sábado,10 horas trabalhadas.

**14.6** Para cada lote do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

**14.7** A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

**14.8** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá prestar o(s) serviço(s) relacionados no anexo I no **prazo de 01 (um) dia,** a partir da emissão da Autorização de fornecimento.

**14.9** Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

**I)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**II)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**III)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

**14.10** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**15. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**15.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

**15.3** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**15.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

**15.5** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Querência – Município de Querência, através da Seção de Licitações e Contratos;

**15.6** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

**15.7** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**15.8** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

**15.9** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Querência - MT será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

**16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**16.1** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**16.2** Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**16.3** As penalidade prevista acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

**17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S):**

**17.1** Os itens constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

**17.2** O Município de Querência reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

**17.3** Quando do recebimento dos serviços fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item **17.1**

**18. PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da nota fiscal condicionado à realização dos serviços em questão.
  2. Na eventualidade de atraso injustificado superior ao período descrito na item 18.1 decorrente de culpa exclusiva da administração, será adotado como critério de atualização financeira desde o dia imediatamente posterior aos 30 dias permitidos até a data do efetivo pagamento, o constante do art. 36, parágrafo 4º da Instrução Normativa nº.02 de 2008 e suas atualizações do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

**19. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO**

**19.1** *Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Município*.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

**21. PENALIDADES**

**21.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal n° 596/2006 de 21 de julho de 2006, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21.1.1** Penalidades que poderão ser cominadas:

**I -** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

**b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

**c)** multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II** - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

**e)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;

**f)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** Fraude na execução do contrato;

**j)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**21.2** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

**21.3** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**21.4** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

**22. DESCLASSIFICAÇÃO:**

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

**22.1** - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

**22.2** - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

**22.3** - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

**22.4** - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

**22.5** - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**23.2** É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.3** Fica assegurado ao Município de Querência o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**23.4** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

**23.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Querência.

**23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

**23.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.10** – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

**23.11** – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

**23.12** – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**23.13** – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**23.14** – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.16** Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal n° 596/2006 de 21 de julho de 2006, Decreto Municipal 644/2007, de 16 de fevereiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

**23.17** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

**23.18** A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3529 – 1218, e ainda no e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) ou [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia) .

**23.19** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de declaração;

Anexo IV: Modelo de credenciamento;

Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VI: Declaração ME e EPP;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Atestado de vistoria técnica.

Querência – MT, 10 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Daiane Rosa Machado**

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade mínima de 10/12 m3, para execução de 625 diárias de serviço, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT.

**2. JUSTIFICATIVA:** Faz se necessário à contratação **de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade mínima de 10/12 m3, para execução de 625 (seiscentos e vinte e cinco) diárias de serviço**, visando à eficiência nos serviços oferecidos por este Município, uma vez que a frota própria não é suficiente para atender a demanda atual. Espera-se alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público. A divisão das 625 diárias em lotes de 125 diárias se justifica pela necessidade de ampliar o caráter competitivo do certame, dando oportunidade para que empresas que tenham frota de até 01 veículo, também possam participar do certame.

**3. VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem Valor Total de R$ **758.331,25** (setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

**4. CONDIÇOES DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

**5. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**Do local e da prestação dos serviços**: O prestador deverá apresentar-se na garagem da Secretaria onde será determinado o serviço do dia, consistente no transporte de materiais como terra, cascalho, areia, manilhas, entulhos, e outros necessários à realização das obras em estradas, vias públicas e edifícios públicos, tanto na sede do município como nos assentamentos.

**Dias e Horários:** De segunda a sábado, 10 horas trabalhadas.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM – Contratação de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade mínima de 10/12 m3, totalizando 625 diárias, divididos em 06 lotes de 125 diárias.** | | | | | |
| Lote  (Código Interno) | Quant. | Unid. | Descrição do serviço | Valor  Unitário  R$ | Valor  Total R$ |
| 01  (53450) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.  VEICULO 01 | R$  1.213,33 | R$  151.666,25 |
| 02  (53451) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.  VEICULO 02 | R$  1.213,33 | R$  151.666,25 |
| 03  (53452) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.  VEICULO 03 | R$  1.213,33 | R$  151.666,25 |
| 04  (49517) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO  VEICULO 04 | R$  1.213,33 | R$  151.666,25 |
| 05  (48480) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO  VEICULO 05 | R$  1.213,33 | R$  151.666,25 |

**Caberá ao prestador do serviço:**

* As despesas com combustível e manutenção do veículo utilizado no serviço, inclusive sua guarda e conservação.
* Quando o serviço for prestado por motorista empregado da contratada, esta arcará com os encargos trabalhistas, fornecimento de EPIs e alimentação;
* No caso de haver motorista empregado, a empresa contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento do INSS, FGTS e holerith do pagamento realizado do mês , ou do mês anterior, que serão exigidos quando da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.
* O motorista que for dirigir o veículo que prestará o serviço, deverá apresentar ao fiscal do contrato a CNH – Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria correspondente ao tipo de veículo e com prazo de validade em dia, sob pena de ficar impedido para prestar o serviço.

**Caberá ao Município:**

* Repassar o serviço à contratada, quando da sua apresentação na garagem para realização do serviço.
* Fiscalizar a realização do serviço e as condições do veículo prestador.
* Exigir a apresentação da CNH do motorista, para verificação da categoria e validade, conforme legislação de trânsito.
* Realizar a medição das horas trabalhadas a fim de verificar a quantidade de diárias executadas.
* Quando o serviço estiver sendo realizado em local distante de acesso à alimentação, a Prefeitura providenciará a alimentação para todos que ali estiverem prestando serviço, inclusive aos motoristas das caçambas contratadas.

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta bancaria da licitante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº Agencia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM – Contratação de 05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade mínima de 10/12 m3, totalizando 625 diárias, divididos em 05 lotes de 125 diárias.** | | | | | | |
| Lote  (Código Interno) | Quant. | Unid. | Descrição do serviço | | Valor  Unitário  R$ | Valor  Total R$ |
| 01  (53450) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO. |  | |  |
| 02  (53451) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO. |  | |  |
| 03  (53452) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO. |  | |  |
| 04  (49517) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO |  | |  |
| 05  (48480) | 125 | Diárias  10HR | PRESTAÇÃO SERVIÇO COM DIARIAS DE 10 HORAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE DE MATERIAS DIVERSOS REALIZADO POR CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10/12M³; COM OPERADOR COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO |  | |  |

Valor total de todos os itens R$: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(por extenso).

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**5. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**Do local e da prestação dos serviços**: O prestador deverá apresentar-se na garagem da Secretaria onde será determinado o serviço do dia, consistente no transporte de materiais como terra, cascalho, areia, manilhas, entulhos, e outros necessários à realização das obras em estradas, vias públicas e edifícios públicos, tanto na sede do município como nos assentamentos.

**Dias e Horários:** De segunda a sábado, 10 horas trabalhadas.

**Caberá ao prestador do serviço:**

* As despesas com combustível e manutenção do veículo utilizado no serviço, inclusive sua guarda e conservação.
* Quando o serviço for prestado por motorista empregado da contratada, esta arcará com os encargos trabalhistas, fornecimento de EPIs e alimentação;
* No caso de haver motorista empregado, a empresa contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento do INSS, FGTS e holerite do pagamento realizado do mês , ou do mês anterior, que serão exigidos quando da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.
* O motorista que for dirigir o veículo que prestará o serviço, deverá apresentar ao fiscal do contrato a CNH – Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria correspondente ao tipo de veículo e com prazo de validade em dia, sob pena de ficar impedido para prestar o serviço.

**Caberá ao Município:**

* Repassar o serviço à contratada, quando da sua apresentação na garagem para realização do serviço.
* Fiscalizar a realização do serviço e as condições do veículo prestador.
* Exigir a apresentação da CNH do motorista, para verificação da categoria e validade, conforme legislação de trânsito.
* Realizar a medição das horas trabalhadas a fim de verificar a quantidade de diárias executadas.
* Quando o serviço estiver sendo realizado em local distante de acesso à alimentação, a Prefeitura providenciará a alimentação para todos que ali estiverem prestando serviço, inclusive aos motoristas das caçambas contratadas.

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ n.o\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Numero da Identidade do declarante

# ANEXO IV

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a participar da licitação Pregão Presencial n° **082/2017,** instaurado pelo Município de Querência, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do dirigente da empresa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e qualificação do dirigente da empresa

## **ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial n**° 082/2017**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO MEI, ME E EPP**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO MEI, ME E EPP**

Modelo da Declaração para MEI,ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal Querência/MT

Sra. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial **n. 082/2017**

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é ( Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_/MT

Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **082/2017**

(Nome da Empresa) -----------------------------------, CNPJ N. ------------------------, sediada na Rua --------------------------------------, n. -----------, bairro, -----------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. **082/2017** DECLARA, sob as penas da lei, que:

* Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
* Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**Anexo VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2017**

O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gorgen**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Oeste Lote 02 Qd 38 setor Nova Querência, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 082/2017**, publicada no DOC na data \_\_\_/\_\_\_/2017, processo administrativo **nº 149/2017,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada contratação de **05 (cinco) caminhões caçamba basculante com capacidade de 10/12 m3, para execução de 625 diárias de serviço**, para uso das Secretárias Obras e Estradas de Rodagem e de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência - MT, especificados na tabela abaixo conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão **nº082/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| **Lote** | **Código**  **Interno** | **QTD** | **DESCRIÇÃO** | **Marca** | **V.UNIT** | **V.TOTAL** |
|  |  |  |  |  | **R$** | **R$** |

* 1. VALOR TOTAL R$: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (extenso).
  2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

* 1. **Secretárias Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.**
  2. **Secretária de Obras Publicas Estradas de Rodagem.**

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4, 5.5 e 5.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Assinaturas

Representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Assinaturas

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISTÓRIA TECNICA.**

Atestamos para os devidos fins que o veiculo modelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ano\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, passou por vistoria realizada nesta Secretária de Obras, estradas e rodagem, onde verificamos que o veiculo está em plenas condições de realizar o trabalho descrito no termo de referência do pregão **nº 082/2017.**

**\***Anexar Xerox da CNH e Documentação do veículo.

Querência MT, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ANTONIO BOLSANELI